



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 19 de maio de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1580

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



#MAIO  
LARANJA

MÊS DE COMBATE AO ABUSO E  
EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DISQUE  
**100**  
E DENUNCIE



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**LEI Nº 4.338**

De 17 de maio de 2023.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Orlandia durante o exercício de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização da situação fiscal dos contribuintes com débitos municipais.

§ 1º. Para os efeitos desta lei considera-se contribuinte as pessoas físicas e jurídicas que possuam débitos com a Fazenda Municipal, sejam eles de natureza tributária ou não tributária, já inscritos na Dívida Ativa até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º. Poderão ser incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamentos em andamento do mesmo contribuinte, desde que estejam com o pagamento de suas parcelas em dia, não cabendo restituição ou compensação de valores recolhidos anteriormente à adesão ao programa de que trata esta lei.

**Art. 2º.** O ingresso no REFIS dar-se-á por adesão do contribuinte ou responsável legal pela débito inscrito na Dívida Ativa, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento expresso e formalizado por meio do termo de acordo assinado entre as partes.

§ 1º. No requerimento de adesão ao REFIS deverá o contribuinte especificar expressamente o débito inscrito na Dívida Ativa que pretende pagar, inclusive com indicação do exercício respectivo, sendo vedado à Fazenda Municipal condicionar a formalização do acordo à inclusão de outros débitos não indicados pelo contribuinte no momento da adesão ao programa de que trata esta lei.

§ 2º. No momento do requerimento de adesão ao REFIS deverá ser feita pela Fazenda Municipal, sempre que houver necessidade, a atualização cadastral do contribuinte, especialmente quanto ao seu CPF ou CNPJ e endereço, sem o que não será formalizado o termo de acordo.

**Art. 3º.** O requerimento de adesão ao REFIS, e a respectiva formalização do termo de acordo, deverá ser efetuado até 11 de dezembro de 2023, sendo que o número máximo de parcelas em que se decomporá o parcelamento e as datas dos respectivos vencimentos das parcelas será determinado pela data do requerimento feito pelo interessado, conforme tabela abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Data do Requerimento	Quantidade Máxima de Parcelas e Datas de Vencimento						
	1ª ou única	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª
Até 12/06/2023	13/06/2023	11/07/2023	11/08/2023	12/09/2023	11/10/2023	13/11/2023	12/12/2023
Até 10/07/2023	11/07/2023	11/08/2023	12/09/2023	11/10/2023	13/11/2023	12/12/2023	
Até 10/08/2023	11/08/2023	12/09/2023	11/10/2023	13/11/2023	12/12/2023		
Até 11/09/2023	12/09/2023	11/10/2023	13/11/2023	12/12/2023			
Até 10/10/2023	11/10/2023	13/11/2023	12/12/2023				
Até 10/11/2023	13/11/2023	12/12/2023					
Até 11/12/2023	12/12/2023						

**Art. 4º.** O débito indicado pelo contribuinte para ser incluído no REFIS deverá, antes da formalização do acordo, ser consolidado na forma do art. 6º e seu parágrafo único desta lei e, sobre o valor alcançado na consolidação, serão deferidos descontos sobre os juros e as multas de mora, de acordo com o número de parcelas em que se decompõe o parcelamento, na conformidade da tabela abaixo:

Quantidade de Parcelas	Desconto Sobre Juros e Multas de Mora
Em parcela única	100% (cem por cento) de desconto
Em 2 (duas) parcelas	90% (noventa por cento) de desconto
Em 3 (três) parcelas	80% (oitenta por cento) de desconto
Em 4 (quatro) parcelas	70% (setenta por cento) de desconto
Em 5 (cinco) parcelas	60% (sessenta por cento) de desconto
Em 6 (seis) parcelas	50% (cinquenta por cento) de desconto
Em 7 (sete) parcelas	40% (quarenta por cento) de desconto

Parágrafo único. Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 5º.** A adesão ao REFIS implica no reconhecimento expresso pelo contribuinte quanto à existência e exatidão dos débitos nele incluídos, assim como à desistência expressa de:

- I - eventuais ações judiciais ou embargos à execução fiscal relativos àqueles débitos, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos; e
- II - eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo relativos àqueles débitos, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos administrativos respectivos.

§ 1º. Verificando-se a hipótese de o débito encontrar-se em execução fiscal, embargada ou não, o contribuinte concordará, na formalização do acordo, com a suspensão





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

do processo pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

§ 2º. Liquidado o parcelamento feito nos termos desta lei, a Fazenda Municipal informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º. Os bloqueios e a penhora de valores, ou outros depósitos judiciais eventualmente já efetivados em garantia do juízo nas execuções fiscais, não poderão ser levantados antecipadamente, ainda que para pagamento do débito incluído no REFIS, sendo que tais depósitos deverão ser liberados a pedido expresso da Fazenda Municipal, nos autos do processo judicial, tão logo o contribuinte liquide todas as parcelas às quais se obrigou ao pagamento nos termos desta lei.

§ 4º. O reconhecimento e a desistência de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo deverão ser feitas no próprio termo de acordo, ficando a Fazenda Pública autorizada a juntar o termo de desistência nos autos judiciais ou administrativos respectivos.

**Art. 6º.** Os débitos do contribuinte deverão ser consolidados, tendo por base a data do requerimento de adesão ao REFIS feito pelo contribuinte.

Parágrafo único. Para a consolidação dos débitos serão acrescidos, sobre o seu valor principal, os valores correspondentes à atualização monetária, juros e multas previstos em lei até a data do requerimento de adesão ao REFIS, além das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, caso os débitos estejam sendo executados judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 7º.** O não pagamento de qualquer parcela em que se decomponha o parcelamento até a data do seu vencimento implicará no seu imediato cancelamento, sendo que o débito incluído no REFIS, devidamente consolidado na forma do art. 6º e seu parágrafo único desta lei, será considerado integralmente vencido na data da primeira parcela ou da parcela única não paga.

§ 1º. Sobre o débito consolidado será descontado, no caso de cancelamento do parcelamento, o eventual pagamento de qualquer parcela que tenha sido feito até a data de seu respectivo vencimento, mantendo-se inscrito em Dívida Ativa o saldo remanescente.

§ 2º. No caso do § 1º deste artigo será feita a imputação dos valores eventualmente pagos, obedecidas as seguintes regras, pela ordem:

I – em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria e, em segundo lugar, aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II – primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

III – na ordem crescente dos prazos de prescrição;

IV – na ordem decrescente dos montantes.

§ 3º. O cancelamento do parcelamento não implica na revogação do reconhecimento e da desistência de que tratam o art. 5º, incisos I e II, desta lei.

§ 4º. O cancelamento do parcelamento implica, também, no imediato ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, efetivação do protesto extrajudicial do título executivo e adoção de todas as medidas legais de cobrança do débito colocadas por lei à disposição da Fazenda Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**Art. 8º.** Além do caso previsto no art. 7º desta lei, o parcelamento efetuado através do REFIS também será cancelado, dispensada a notificação prévia, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância pelo contribuinte de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei ou em seu regulamento;

II – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

III – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS.

Parágrafo único. O cancelamento do parcelamento decorrente da ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos incisos do *caput* deste artigo implica na imediata aplicação das medidas previstas nos parágrafos do art. 7º desta lei.

**Art. 9º.** A adesão ao REFIS impõe ao contribuinte a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e em seu regulamento, constitui confissão irrevogável e irretroatável dos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS pelo contribuinte devedor não configura a novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 17 de maio de 2023.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 14/2023  
Projeto de Lei nº 9/2023

**LEI Nº 4.339**  
**De 17 de maio de 2023.**

*Institui a Semana da Cultura Nordestina  
no Município de Orândia.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Orândia a Semana da Cultura Nordestina, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º. Durante a realização da Semana da Cultura Nordestina poderão ser desenvolvidas palestras e simpósios, exposição de obras artísticas, música e artesanato, feira de comidas típicas e outros eventos de natureza educativa e informativa, podendo, para tanto, contar com a participação de órgãos públicos e entidades privadas de qualquer natureza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orândia, 17 de maio de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 15/2023

Projeto de Lei nº 10/2023

## Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**DECRETO Nº 5.246**

De 17 de maio de 2023.

Regulamenta a Lei nº 4.338, de 17 de maio de 2023, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Orlandia durante o exercício 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este decreto regulamenta o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Orlandia, durante o exercício 2023, instituído pela Lei nº 4.338, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º.** O requerimento de ingresso no REFIS, conforme modelo constante do Anexo Único deste decreto, assinado pelo contribuinte ou responsável legal, será dirigido ao Diretor da Divisão de Tributação.

§ 1º. No requerimento deverá o contribuinte ou o responsável legal indicar os débitos que pretende pagar ou parcelar, inclusive com a indicação do exercício respectivo, sendo vedado à Fazenda Municipal condicionar a formalização do acordo à inclusão de outros débitos não indicados pelo contribuinte ou responsável legal no momento da adesão ao programa de que trata a Lei nº 4.338, de 2023.

§ 2º. O contribuinte ou o responsável legal poderá ser representado por procurador legalmente constituído, com poderes específicos para requer a adesão ao REFIS, devendo apresentar o respectivo instrumento de mandato que ficará retido na Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orlandia.

§ 3º. O requerimento, devidamente instruído, deve ser entregue para protocolamento na Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orlandia em horário e dias de expediente ao público, observando-se o disposto no § 2º do art. 2º da Lei nº 4.338, de 2023.

§ 4º. O requerimento será sumariamente indeferido quando não for protocolado nos prazos legalmente fixados, de acordo com o número de parcelas que o contribuinte ou o responsável legal pretenda dividir o seu débito, ou quando estiver desacompanhado dos documentos exigidos por este decreto.

**Art. 3º.** Compete ao funcionário público lotado na Divisão de Tributação que receber o requerimento de adesão ao REFIS verificar se o pedido se acha acompanhado dos documentos necessários e o requerimento corretamente preenchido, sem nenhum dado faltante, inclusive a assinatura do contribuinte ou responsável legal e das testemunhas.

§ 1º. Caso os dados do contribuinte ou do responsável legal ou do imóvel, quando for o caso, contidos no requerimento se encontrem em desacordo com aqueles constantes nos cadastros mobiliários e imobiliários municipais, o requerimento somente poderá ser recebido após a correção e atualização dos dados, na forma da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

§ 2º. Havendo duplicidade de cadastros municipais para um mesmo contribuinte, o requerimento somente poderá ser recebido após a unificação dos cadastros.

**Art. 4º.** Será entregue ao contribuinte ou responsável legal o documento de arrecadação correspondente ao débito consolidado incluído no REFIS.

Parágrafo único. Na consolidação do débito, caso este já esteja em execução fiscal, deverá ser incluído o valor de R\$ 102,78 (cento e dois reais e setenta e oito centavos), correspondente a uma cota de ressarcimento para diligências de Oficial de Justiça, até 50 Km da sede do juízo, atualmente vigente no Estado de São Paulo, .

**Art. 5º.** O Diretor da Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orlandia deverá comunicar a Procuradoria Jurídica do Município quanto à adesão do contribuinte ou do responsável legal ao REFIS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua formalização, quando aquele estiver em execução fiscal.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal da Fazenda expedirá as instruções complementares que forem necessárias à implementação do disposto neste decreto.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 17 de maio de 2023.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 5.246/23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda  
Divisão de Tributação

#### REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2023 nº

##### 1. Identificação do Contribuinte Devedor

Nome	
CPF/CNPJ	RG/IE
Nacionalidade	Estado Civil
Profissão	Data de Nascimento
Endereço	
Bairro	Cidade
CEP	Telefone
e-mail	
Repres. Legal/Procurador (Doc. Anexo)	

##### 2. Identificação do Débito

Solicito a minha adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023 referente ao(s) débito(s) do(s) exercício(s) **(anos)**, abaixo indicados:

- IPTU/TRL/COSIP – Cadastro Imobiliário: **(preencher com o nº. do cadastro)**
- ISS – Cadastro do contribuinte: **(preencher com o nº. do cadastro)**
- Tarifa de água e esgoto – Unidade: **(preencher com o nº. da(s) unidade consumidora)**
- Outros tributos ou tarifas – Especificar: **(identificar)** - Cadastro do contribuinte: **(preencher com o nº. do cadastro)**
- Saldo de parcelamentos anteriores: Acordo nº **(preencher com o nº. do acordo)**

##### 3. Atualização do Débito

Valor do débito consolidado e atualizado monetariamente até **(data da atualização)**: R\$ **(preencher com o valor total do débito consolidado e atualizado)**, constituído por:

- a) Valor do principal: **(preencher com o valor do principal)**
- b) Valor da correção monetária: R\$ **(preencher com o valor da correção monetária)**
- c) Multa: R\$ **(preencher com o valor da multa)**
- d) Juros: R\$ **(preencher com o valor dos juros)**
- e) Despesas processuais: R\$ **(R\$ 102,78 em caso do débito estar em execução fiscal)**
- f) Honorários advocatícios (10%): R\$ **(preencher com o valor em caso de execução fiscal)**

##### 4. Especificação do Débito a ser Pago

Valor total dos abatimentos legais (multa e juros): R\$

Valor total do débito a ser pago: R\$

Quantidade de parcelas:

Valor da parcela: R\$

Data do vencimento da primeira parcela:

I - ANVERSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## TERMO DE REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2023

Nº (preencher com o nº. de controle)

Pelo presente Termo de Requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023, o requerente, abaixo assinado, reconhece, assume e confessa dever à Fazenda do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, o valor do débito consolidado e atualizado monetariamente até esta data, conforme indicado nos quadros 2 e 3 deste instrumento. O requerente, na melhor forma de direito, compromete-se a pagar o valor total do débito ora reconhecido, assumido e confessado, na forma e prazo(s) constante(s) do quadro 4 deste instrumento. O requerente, de forma irrevogável e irrevogável, reconhece como líquida e certa a dívida confessada e declara ter conhecimento de que a permanência no REFIS fica condicionada ao atendimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 4.338/2023 e no Decreto nº 5.246/2023, cujo conteúdo conhece integralmente, a ele aderindo sem qualquer ressalva, e que o seu descumprimento acarretará a perda dos abatimentos legais constantes do quadro 4 deste instrumento. A este Termo se aplica os arts. 389 e 395 do CPC e arts. 212, I, e 214 do CC, produzindo os efeitos previstos no art. 174, par. ún., do CTN e no art. 202, VI, do CC. Esta confissão implica na desistência, sendo o caso, de qualquer ação judicial, embargo à execução fiscal ou processo administrativo em que o requerente esteja questionando ou venha a questionar o débito ora reconhecido e confessado, autorizando a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Orlandia, desde já, a juntar cópia deste Termo nos autos respectivos e requerer a extinção do feito perante a autoridade judiciária ou administrativa competente, arcando o requerente com os ônus da sucumbência, se houver. O requerente renuncia ao direito de promover, seja a que tempo for, qualquer ação judicial, embargos à execução fiscal ou processo administrativo para questionar o débito ora reconhecido e confessado. Havendo execução fiscal da dívida, embargada ou não, o requerente concorda com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento a que se obriga neste Termo, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do CPC, mantendo-se até o final do parcelamento eventuais garantias dadas em Juízo. Se o débito parcelado estiver em protesto, concorda o requerente que a sua baixa somente ocorrerá após o pagamento do débito confessado. O requerente também desiste de forma irrevogável e irrevogável de quaisquer parcelamentos anteriormente e seus benefícios correspondentes, feitos com o Município e no qual estejam incluídos os débitos ora confessados e parcelados.

Orlândia, (dia) de (mês) de(ano).

Assinatura do Requerente

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

II - VERSO

**Portarias****PORTARIA Nº 29.945  
De 19 de maio de 2023.**

*Ratifica a Portaria nº 29.922, de 10 de maio de 2023, que substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado pela Portaria 28.296, de 23 de julho de 2021, para o quadriênio 2021/2024.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º. No artigo 1º da Portaria nº 29.922, de 10 de maio de 2023, onde se lê “Márcio Monteiro Braga”, leia-se “Marcelo Monteiro Braga”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 19 de maio de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.946  
De 19 de maio de 2023.**

*Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado pela Portaria 28.296, de 23 de julho de 2021, para o quadriênio 2021/2024.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 3.928, de 12 de junho de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º. O Conselheiro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Celton Roberto Pelizaro, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, designado pela Portaria nº 28.296, de 23 de julho de 2021, fica substituídos, a partir da data de entrada em vigência desta Portaria, pelo servidor Gustavo Alberto Barbosa Cardoso, RG nº 30.114.551-9/SSP-SP

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 19 de maio de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Despachos**

Orlândia-SP, 19 de Maio (05) de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR – Art. 25, II, c/c Art. 13, VI da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE “ROSSANDRO KLINJEY” PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/ SP.

CONTRATADA: IRINEU E BARROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.666.791/0001-06.

**DESPACHO**

1. Tendo em vista o pedido formulado pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Educação), e do parecer jurídico em anexo; e considerando os documentos juntados aos autos do procedimento em epígrafe, ENTENDO estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual AUTORIZO, DETERMINO a contratação e a RATIFICO, diretamente com o palestrante “ROSSANDRO KLINJEY” para apresentação a ser realizada no dia 01º (primeiro) de Junho (06) de 2023 (quinta-feira), no Município de Orlândia, pelo valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada pela empresa IRINEU E BARROS LTDA.

2. Providencie a Consultoria Jurídica do Município o instrumento contratual.

3. Sejam cumpridas, ainda, as demais e devidas formalidades legais, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e de praxe administrativa (publicações, etc.).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

(...) A ratificação retrata o conhecimento e aprovação pelas autoridades superiores, relativamente aos atos praticados por agentes públicos subordinados. Destina-se a assegurar que as autoridades de mais alta hierarquia, no âmbito sujeito contratante, tenham conhecimento e concordem com os termos da contratação. Logo, não há cabimento de uma “ratificação” quando a contratação é produzida pela própria autoridade de mais alta hierarquia. A finalidade da ratificação já se produziu quando a autoridade de hierarquia mais elevada pratica, ela própria, o ato de contratação direta. Portanto, não há necessidade de novos atos formais, sem conteúdo ou utilidade autônomos. (destaques nossos). (MARÇAL JUSTEN FILHO in Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15.ª edição, Editora Dialética, São Paulo, 2012. Obra citação p. 451).

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Orlândia-SP, 18 de Maio de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 173/2022 – (aquisição de móveis de escritório para as unidades básicas de saúde).

DESPACHO

1. Tendo em vista a manifestação do Departamento de Compras e Licitações sobre o assunto em pauta, e do parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica (n.º 141-2023), em anexo, o qual adoto como razão de decidir, DECIDO:

a) pelo cancelamento e anulação do certame licitatório em epígrafe, em virtude de vícios insanáveis, por violação do artigo 3.º e com fundamento no artigo 49, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente a modalidade Pregão (art. 9.º da Lei Federal n.º 10.520/02).

b) Seja observado o prazo para interposição de eventual recurso administrativo dessa decisão, nos termos do que dispõe o artigo 109, I, 'c' da Lei Federal de Licitações Públicas (art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I – recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: (...) c. Anulação ou revogação da licitação),

2. A publicação dessa decisão junto à imprensa oficial, atendendo ao princípio da publicidade que deve nortear os atos da Administração Pública.

3. A seguir sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc), juntandose o presente expediente aos autos do processo licitatório supracitado.

CUMpra-SE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 18 de Maio de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – n.º 076/2023 (aquisição de veículo zero quilômetro tipo SUV (sport utility vehicle) para o gabinete.)

IMPUGNANTES:

(a) RENAULT DO BRASIL S.A, CNPJ nº 00.913.443/0001-73

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.
2. CONSIDERANDO a manifestação de ofício n.º 51/2023, emitido pela Secretaria requerente, em anexo, o qual adoto como razão de decidir, DECIDO pela TOTAL IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO
3. A seguir, seja notificada a IMPUGNANTE desta decisão, e ato contínuo, publique-se a na imprensa oficial.
4. Após, archive-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta.

CUMpra-SE, nos termos da lei.

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

## Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 96/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E MONITORAMENTO DE ALARME 24 HRS COM COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE RADIOFREQUÊNCIA, COM VISUALIZAÇÃO E COMPANHAMENTO DAS CÂMERAS INSTALADAS NA BASE DO MONITORAMENTO EM CASO ACIONAMENTO DO MESMO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O período de envio das propostas será a partir de 24/05/2023 até 05/06/2023 às 08:00h no endereço eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br). O início da disputa ocorrerá no dia 05/06/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br) ou [bll.org.br](http://bll.org.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 24/05/2023. Orlândia, SP, 19 de Maio de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

## Inexigibilidade

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 (Art. 25, II, c/c Art. 13, VI da Lei Federal n.º 8.666/93)**

**DESPACHO**

1. Tendo em vista a solicitação do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Educação), pelo presente termo fica aberto o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, referente à contratação do profissional “ROSSANDRO KLINJEY” para realização palestra no dia 01.06.2023 no município de Orlandia/SP.

2. O processo de INEXIGIBILIDADE será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, aliás encaminhados pelo órgão requisitante, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

3. A seguir, sejam os presentes autos encaminhados para análise e parecer da Consultoria Jurídica do Município.

Orlândia/SP, 18 de Maio (05) de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal



**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Demonstrativo de Aplicação na Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2023

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>45.372.000,00</b>	<b>45.372.000,00</b>	<b>13.090.534,28</b>	<b>28,85</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.860.000,00	20.860.000,00	7.573.016,97	36,30
IPTU	18.000.000,00	18.000.000,00	6.849.340,30	38,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.860.000,00	2.860.000,00	723.676,67	25,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	406.138,34	8,12
ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	406.138,34	8,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.500.000,00	12.500.000,00	3.235.616,04	25,88
ISS	12.000.000,00	12.000.000,00	1.490.227,64	12,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	500.000,00	500.000,00	1.745.388,40	349,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.012.000,00	7.012.000,00	1.875.762,93	26,75
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>115.910.000,00</b>	<b>115.910.000,00</b>	<b>34.731.636,49</b>	<b>29,96</b>
Cota-Parte FPM	44.560.000,00	44.560.000,00	12.499.892,02	28,05
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	14.000.000,00	14.000.000,00	9.744.289,20	69,60
Cota-Parte ICMS	57.000.000,00	57.000.000,00	12.421.228,66	21,79
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	66.226,61	18,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) =</b>	<b>161.282.000,00</b>	<b>161.282.000,00</b>	<b>47.822.170,77</b>	<b>29,65</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>35.920.227,30</b>	<b>35.920.227,30</b>	<b>11.243.914,32</b>	<b>31,30</b>	<b>7.936.066,97</b>	<b>22,09</b>	<b>7.087.215,61</b>	<b>19,73</b>	<b>3.307.847,35</b>
Despesas Correntes	34.815.113,32	34.815.113,32	11.214.582,32	32,21	7.936.066,97	22,79	7.087.215,61	20,35	3.278.515,35
Despesas de Capital	1.105.113,98	1.105.113,98	29.332,00	2,65	0,00	0,00	0,00	0,00	29.332,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>3.534.742,00</b>	<b>3.534.742,00</b>	<b>301.655,79</b>	<b>8,53</b>	<b>166.330,80</b>	<b>4,70</b>	<b>63.950,10</b>	<b>1,80</b>	<b>135.324,99</b>
Despesas Correntes	3.234.742,00	3.234.742,00	300.657,79	9,29	166.330,80	5,14	63.950,10	1,97	134.326,99
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	998,00	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	998,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>2.190.028,33</b>	<b>2.190.028,33</b>	<b>175.395,50</b>	<b>8,00</b>	<b>153.425,24</b>	<b>7,00</b>	<b>138.291,79</b>	<b>6,31</b>	<b>21.970,26</b>
Despesas Correntes	2.140.028,33	2.140.028,33	175.395,50	8,19	153.425,24	7,16	138.291,79	6,46	21.970,26
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>41.644.997,63</b>	<b>41.644.997,63</b>	<b>11.720.965,61</b>	<b>28,14</b>	<b>8.255.823,01</b>	<b>19,82</b>	<b>7.289.457,50</b>	<b>17,50</b>	<b>3.465.142,60</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.720.965,61	8.255.823,01	7.289.457,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>11.720.965,61</b>	<b>8.255.823,01</b>	<b>7.289.457,50</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.173.325,62	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.082.497,39	1.082.497,39	1.082.497,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>24,50</b>	<b>17,26</b>	<b>15,24</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício sem Disponibilidade e Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023	7.173.325,62	11.720.965,61	4.547.639,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.547.639,99
Empenhos de 2022	15.359.541,00	34.581.142,33	19.221.601,33	835.900,08	0,00	0,00	776.206,68	0,00	59.693,40	19.161.907,93
Empenhos de 2021	18.388.131,01	27.416.676,68	9.028.545,67	1.024.331,05	0,00	0,00	862.965,21	0,00	161.365,84	8.867.179,83
Empenhos de 2020	14.638.593,43	24.874.383,55	10.235.790,12	883.848,42	0,00	0,00	764.560,99	0,00	119.287,43	10.116.502,69
Empenhos de 2019	14.389.116,93	23.496.868,42	9.107.751,49	716.068,53	0,00	0,00	673.968,08	0,00	42.100,45	9.065.651,04

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.472.000,00	10.472.000,00	2.164.308,99	20,66
Proveniente da União	10.232.000,00	10.232.000,00	2.069.441,49	20,22
Proveniente dos Estados	240.000,00	240.000,00	94.867,50	39,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15.000,00	15.000,00	10.138,72	67,59
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>10.487.000,00</b>	<b>10.487.000,00</b>	<b>2.174.447,71</b>	<b>20,73</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.461.000,00	7.461.000,00	2.248.728,21	30,13	1.875.805,82	25,14	1.841.086,83	24,67	372.922,39
Despesas Correntes	6.901.000,00	6.901.000,00	2.241.083,43	32,47	1.875.805,82	27,18	1.841.086,83	26,67	365.277,61
Despesas de Capital	560.000,00	560.000,00	7.644,78	1,36	0,00	0,00	0,00	0,00	7.644,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.827.000,00	5.827.000,00	1.313.377,63	22,53	1.060.920,27	18,20	1.029.081,49	17,66	252.457,36
Despesas Correntes	5.707.000,00	5.707.000,00	1.313.377,63	23,01	1.060.920,27	18,58	1.029.081,49	18,03	252.457,36
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	185.000,00	185.000,00	65.242,17	35,26	5.680,00	3,07	5.680,00	3,07	59.562,17
Despesas Correntes	175.000,00	175.000,00	65.242,17	37,28	5.680,00	3,24	5.680,00	3,24	59.562,17
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>13.473.000,00</b>	<b>13.473.000,00</b>	<b>3.627.348,01</b>	<b>26,92</b>	<b>2.942.406,09</b>	<b>21,83</b>	<b>2.875.848,32</b>	<b>21,34</b>	<b>684.941,92</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2023

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	43.381.227,30	43.381.227,30	13.492.642,53	31,10	9.811.872,79	22,61	8.928.302,44	20,58	3.680.769,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.361.742,00	9.361.742,00	1.615.033,42	17,25	1.227.251,07	13,10	1.093.031,59	11,67	387.782,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.190.028,33	2.190.028,33	175.395,50	8,00	153.425,24	7,00	138.291,79	6,31	21.970,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	185.000,00	185.000,00	65.242,17	35,26	5.680,00	3,07	5.680,00	3,07	59.562,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>55.117.997,63</b>	<b>55.117.997,63</b>	<b>15.348.313,62</b>	<b>27,84</b>	<b>11.198.229,10</b>	<b>20,31</b>	<b>10.165.305,82</b>	<b>18,44</b>	<b>4.150.084,52</b>
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	13.473.000,00	13.473.000,00	3.627.348,01	26,92	2.942.406,09	21,83	2.875.848,32	21,34	684.941,92
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>41.644.997,63</b>	<b>41.644.997,63</b>	<b>11.720.965,61</b>	<b>28,14</b>	<b>8.255.823,01</b>	<b>19,82</b>	<b>7.289.457,50</b>	<b>17,50</b>	<b>3.465.142,60</b>

**Nota Explicativa:**

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.**

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR  
Prefeito Municipal

MARCELO MONTEIRO BRAGA  
Contador  
CRC 15P246124/O-9

FABIO POLIMENO BENEDITO  
Secretário de Saúde

## Demonstrativo de Aplicação no Ensino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2023

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>45.372.000,00</b>	<b>13.090.534,28</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.860.000,00	7.573.016,97
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000.000,00	406.138,34
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.500.000,00	3.235.616,04
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.012.000,00	1.875.762,93
<b>2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>90.810.000,00</b>	<b>34.731.636,49</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	34.560.000,00	12.499.892,02
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.560.000,00	12.499.892,02
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	12.421.228,66
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	66.226,61
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	9.744.289,20
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>136.182.000,00</b>	<b>47.822.170,77</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>25.100.000,00</b>	<b>6.946.327,32</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3) + (2.4)+(2.5)) + 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))</b>	<b>15.883.500,00</b>	<b>5.009.215,39</b>

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>45.150.000,00</b>	<b>10.244.226,26</b>
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.150.000,00	10.244.226,26
6.1.1 - Principal	45.000.000,00	10.206.280,75
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	37.945,51
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹</b>	<b>19.900.000,00</b>	<b>3.259.953,43</b>

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>0,00</b>
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>10.244.226,26</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>40.599.000,00</b>	<b>8.592.210,44</b>	<b>8.592.210,44</b>	<b>8.106.578,07</b>	<b>0,00</b>
10.1 - Educação Infantil	11.430.000,00	2.106.802,34	2.106.802,34	1.995.602,47	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	11.430.000,00	2.106.802,34	2.106.802,34	1.995.602,47	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	29.169.000,00	6.485.408,10	6.485.408,10	6.110.975,60	0,00
<b>11 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>11.681.000,00</b>	<b>2.069.390,51</b>	<b>2.069.390,51</b>	<b>2.052.871,69</b>	<b>0,00</b>
11.1 - Educação Infantil	7.191.000,00	1.269.873,80	1.269.873,80	1.259.708,40	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	7.191.000,00	1.269.873,80	1.269.873,80	1.259.708,40	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	4.490.000,00	799.516,71	799.516,71	793.163,29	0,00
<b>12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>52.280.000,00</b>	<b>10.661.600,95</b>	<b>10.661.600,95</b>	<b>10.159.449,76</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2023

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)7
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.592.210,44	8.592.210,44	8.106.578,07	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.661.600,95	10.661.600,95	10.159.449,76	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.170.958,38	8.592.210,44	8.592.210,44	83,87
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.024.422,63	-417.374,69	-417.374,69	-4,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.608.294,45	-28.050,13	0,00	-28.050,13	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.608.294,45	-28.050,13	0,00	-28.050,13	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.590.495,25	2.065.792,79	1.959.395,40	1.524.702,46
24.1 - Creche	0,00	3.590.495,25	2.065.792,79	1.959.395,40	1.524.702,46
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.733.850,00	6.050.066,61	2.720.227,04	2.376.667,13	3.329.839,57
<b>26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>17.733.850,00</b>	<b>9.640.561,86</b>	<b>4.786.019,83</b>	<b>4.336.062,53</b>	<b>4.854.542,03</b>

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	15.419.570,65
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.259.953,43
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)	0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1 (ac) + L34.2(ac))	35.457,53
<b>32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>	<b>12.124.159,69</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
<b>33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>11.955.542,69</b>	<b>12.124.159,69</b>	<b>25,35</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z)-(ab)-(ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.033.462,26	535.999,51	535.999,51	35.457,53	462.005,22
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.033.462,26	535.999,51	535.999,51	35.457,53	462.005,22
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2023

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.085.000,00	1.650.957,62
35.1 - Salário-Educação	6.000.000,00	1.480.702,54
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	1.075.000,00	170.255,08
35.4 - PNATE	10.000,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.330.000,00	224.532,97
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	0,00
<b>40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>8.615.000,00</b>	<b>1.875.490,59</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>41 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>7.190.000,00</b>	<b>438.437,66</b>	<b>73.640,39</b>	<b>65.043,06</b>	<b>364.797,27</b>
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	7.190.000,00	438.437,66	73.640,39	65.043,06	364.797,27
<b>42 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>5.770.000,00</b>	<b>625.792,62</b>	<b>242.342,78</b>	<b>228.842,25</b>	<b>383.449,84</b>
43 - ENSINO MÉDIO	1.150.000,00	664.461,07	402.092,65	341.894,08	262.368,42
44 - ENSINO SUPERIOR	4.000.000,00	1.359.168,80	290.563,72	11.787,48	1.068.605,08
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	265.000,00	104.934,22	36.588,73	13.751,64	68.345,49
<b>46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>18.375.000,00</b>	<b>3.192.794,37</b>	<b>1.045.228,27</b>	<b>661.318,51</b>	<b>2.147.566,10</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>89.988.135,66</b>	<b>25.190.252,65</b>	<b>17.057.555,77</b>	<b>15.683.610,89</b>	<b>8.132.696,88</b>
47.1 - Despesas Correntes	78.423.135,66	22.098.512,43	16.448.793,36	15.205.865,52	5.649.719,07
47.1.1 - Pessoal Ativo	52.504.000,00	12.181.746,96	12.180.581,60	11.516.909,30	1.165,36
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	25.919.135,66	9.916.765,47	4.268.211,76	3.688.956,22	5.648.553,71
47.2 - Despesas de Capital	11.565.000,00	3.091.740,22	608.762,41	477.745,37	2.482.977,81
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	11.565.000,00	3.091.740,22	608.762,41	477.745,37	2.482.977,81

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2022	-28.050,13	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.244.226,26	1.480.702,54
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.159.449,76	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	56.726,37	1.480.702,54
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	56.726,37	1.480.702,54

**Nota Explicativa:**

- SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.**

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR  
 Prefeito Municipal

MARCELO MONTEIRO BRAGA  
 Contador  
 CRC 1SP246124/O-9

ZILDA DAS DORES MELO SILVA  
 Secretária de Educação

## Tributos arrecadados


**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

## Tributos Arrecadados

Artigo 2º, Inciso I da Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Página: 1 / 1

Data: 19/05/2023

Exercício de 2023

Abril

Código/Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	10.242,57	110.438,21
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	583.361,52	7.432.701,82
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	16.346,60	158.084,35
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	86.217,54	552.765,41
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	28.185,08	143.576,13
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	106.574,26	512.712,60
1.1.1.3.01.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	713.291,30	2.566.405,45
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	7.782,43	30.431,21
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	504.009,96	1.994.237,60
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	552.803,25	2.161.265,75
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	16.698,32	86.269,93
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e	9.131,51	76.485,80
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00 Outros Impostos - Principal	5.513,13	141.829,10
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00 Outros Impostos - Multas e Juros	32,93	268,64
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00 Outros Impostos - Dívida Ativa	86.815,88	381.772,43
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00 Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.535,29	7.720,01
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	7.850,68	44.709,10
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	61,97	622,78
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 Outras Taxas de Prestacao de Servicos	85.769,23	280.699,20
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 Taxa de Funcionamento Estab.Com/Ind	16.927,94	87.663,04
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 Taxa de Publicidade Comercial	40,38	40,38
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 Taxa de Funcionamento em Horário Especial	928,10	4.728,37
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 Taxa de Utilizacao de Area de Dom.Publico	3,40	170,22
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00 Taxa de Aprovacao de Proj.Const.Civil	22.841,61	93.692,00
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00 Taxa de Cemiterio	16.503,09	52.192,52
1.1.2.2.01.0.1.09.00.00 Taxa de Limpeza Publica	160.615,23	1.923.907,82
1.1.2.2.02.0.1.01.00.00 Emolumentos e Custas Judiciais	6.681,81	25.677,64
1.1.2.2.02.0.1.02.00.00 Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	0,00	247,50
1.1.3.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto	82.431,65	472.818,82
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -	301.900,40	1.401.200,88
<b>Total</b>	<b>3.431.097,06</b>	<b>20.745.334,71</b>

**ORLÂNDIA PREV****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA N.º 0499/2023  
De 19 de Maio de 2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. Eliana Gomes Mochiute.”

**PORTARIA N.º 0500/2023  
De 19 de Maio de 2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. Adriana Santos da Silva.”

**PORTARIA N.º 0501/2023  
De 19 de Maio de 2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. Leila Aloísia Dojas Gonçalves.”

**PORTARIA N.º 0502/2023  
De 19 de Maio de 2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade à servidora Sra. Maria Helena Dedemo.”

INICIATIVA:



REALIZAÇÃO:



# Campanha do Agasalho

**DIA DE ARRECADAÇÃO**  
**2023**

**SÁBADO**  
**20 DE MAIO**

09:00 às 12:00hs

PRAÇA MÁRIO FURTADO

**JUNTOS FAZEMOS A DIFERENÇA. DOE!**

**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Luiz Carlos Vilarim

**VICE PRESIDENTE**

Márcia Lucia Belato

**1º SECRETÁRIO**

Daniel Gaioto Aniceto

**2º SECRETÁRIO**

Sebastião Atílio da Silva

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Favaro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

**Jornal Oficial do Município de OrLândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014  
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ  
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: [comunicacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:comunicacao@orlandia.sp.gov.br)  
site: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)  
(16) 3820-8005